PREGÃO PRESENCIAL n° 08/2018
Processo n ° 018/2018
EDITAL Nº 08/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público que se encontra aberta nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, SUBMETIDO A LANCES** que será processada e julgada pela **Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 027/2018.

Este certame será regido pela Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, incluindo a LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na data de **27 de julho de 2018, às 9h**, (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de 07 (sete) máquinas de ar condicionado, serviço de instalação, incluindo os materiais necessários e retirada dos equipamentos existentes nos respectivos departamentos**, conforme Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

1.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Aviso de Licitação
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Procuração
Anexo IV – Declaração de ME/EPP
Anexo V – Declaração Condições Habilitatórias
Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo VII – Proposta
Anexo VIII – Declaração em Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal
Anexo IX – Minuta Contratual
Anexo X - Declaração para Contrato
Anexo XI – Manifestação de Interesse
Anexo XII – Valor estimado

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da manifestação de interesse - Anexo XI e o seu encaminhamento ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, através do e-mail

luana.silverio@jacarei.sp.leg.br ou do fax nº (12) 3951-7808, para que possa receber eventuais comunicados acerca do Edital e demais informações que se fizerem necessárias;

2.2 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital;

2.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;

2.4 As licitantes que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, até o horário estipulado no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes opacos fechados, um deles contendo a **PROPOSTA** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO**, em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS
PREGÃO nº 08/2018
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
NOME DA EMPRESA: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
A/C.: Pregoeira Sra. LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS
PREGÃO nº 08/2018
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

2.5 As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, Sra. Luana Silvério Alves Passos, colocando os **Envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação**, devidamente identificados como consta no item 2.2., dentro de um único envelope, bem como a Declaração de ME/EPP (Anexo IV), se for o caso, e a Declaração de Condições Habilitatórias (Anexo V) devidamente assinadas por representante legal da empresa e cópia autenticada do contrato social da empresa com todas as suas alterações ou consolidado.Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto do pregão;

2.6 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes;

2.7 Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí. Ficam ainda proibidas de participar deste certame, as empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, conforme dispõe o artigo 22, da Lei n° 12.846/2013.

3 CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A VISITA TÉCNICA

3.1 É facultada a empresa a realização de visita técnica que poderá ser agendada a partir da publicação deste edital e deverá ser realizada até o dia **23** de **julho** de **2018**. Para tanto, a empresa interessada deverá realizar o agendamento através do fone (12) 3955-2288/2228 com o Sr. Marcelo/Diogo;

3.2 A visita somente poderá ser acompanhada por profissional capacitado, apto ao exame técnico do objeto e, mediante carta de credenciamento encaminhada pela empresa, com poderes para efetuar questionamentos em nome da mesma;

3.3 Para a visita o profissional supra deverá estar presente no local e até o horário previamente agendado, sendo que não serão consideradas licitantes aquelas empresas cujos representantes chegarem intempestivamente, ou, ainda, tempestivamente, mas em local distinto daquele indicado, destacando-se ainda que não há margem de tolerância para o horário fixado;

3.4 No decorrer da visita deverão ser vistoriados e examinados o local, os equipamentos e condições da execução do futuro contrato, quando serão também efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto da licitação, bem como obtidas todas informações necessárias para elaboração de sua proposta e esclarecidas eventuais dúvidas de execução contratual;

3.5 Eventuais questionamentos e observações que porventura venham a ser apresentados durante a visita técnica deverão ser formalmente respondidos pelo responsável do setor competente da Câmara, sendo auxiliado, se o caso, dos demais órgãos técnicos competentes;

3.6 Essa resposta deverá constar expressamente nos autos do procedimento licitatório;

3.7 A resposta será encaminhada a todas as empresas que manifestarem interesse no certame em até, no máximo, o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de modo que haja prazo suficiente para eventual interposição de impugnação (artigo 41, § 2º, Lei nº 8.666/93);

3.8 Após a visita técnica, será entregue ao responsável pela empresa o Atestado de Participação em Visita Técnica, que deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação da empresa.

4 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1 Os documentos descritos nos termos dos **itens 4.2 a 4.7** (procuração, contrato social, declaração de condições de habilitação) e, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão ser apresentados a Pregoeira **fora dos envelopes 01 e 02**,

juntamente com **documento de identidade com foto** que identifique o representante legal da empresa;

4.2 As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de representante, devidamente munido(a) de **procuração (ANEXO III)** que o(a) nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Não será admitida a representação de mais de uma empresa por um único representante em um mesmo procedimento licitatório;

4.3 A procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como, acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para outorgar poderes;

4.4 Em se tratando de instrumento público, bastará apresentação do traslado ou cópia autenticada;

4.5 No caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas as suas alterações, ou consolidado, onde conste o nome do representante legal com os respectivos poderes;

4.6 Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão;

4.7 Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**ANEXO V)**;

4.8 Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como, os entregues a tempo, porém, em local diferente do determinado;

4.9 As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 01 um(a) procurador(a) ou pessoa expressamente credenciada. Não será permitido que um mandatário represente mais de uma empresa no mesmo certame;

4.10 As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no **item 4.2**.

5 DA PROPOSTA (Conteúdo do envelope 1)

5.1 No **envelope 1 – Proposta** deverá estar a **Declaração de Elaboração Independente da Proposta (ANEXO VI)** e a **Proposta (ANEXO VII),** a qual deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal;

5.2 Deverão constar da proposta:

5.2.1 Valor unitário e total, expressos em reais, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;

5.2.2 Razão social da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e n.º do CNPJ/MF;

5.2.3 Validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes;

5.2.4 o valor da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, como por exemplo impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc;

5.2.5 Deverão ser consideradas no **Anexo VII – Proposta Comercial** todas as especificações e exigências quanto ao objeto e a sua entrega, constantes no Anexo II - Termo de Referência;

5.3 A despesa total foi estimada em **R$ 27.035,75 (vinte e sete mil, trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, sendo este o valor máximo aceitável pela Administração, conforme Anexo XII – Valor Estimado;

5.4 A licitante, ao ofertar sua proposta, automaticamente expressará plena concordância com:

5.4.1 a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.4.2 a fixação do preço apresentado, sendo, portanto irreajustável e devendo abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), não havendo possibilidade de qualquer reajuste;

5.5 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO.

6 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

7 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais **(envelope 1)** e os documentos **(envelope 2)** exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e conter externamente as informações constantes do item **2.2 deste Edital**;

7.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo;

7.3 É facultado a Pregoeira, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

7.4 Será, então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.5 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.6 Às licitantes selecionadas na forma dos itens "7.4" e "7.5" será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço;

7.7 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade da proposta que oferecer menor preço em relação ao orçado pela Administração, bem como, sua exequibilidade;

7.8 Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal;

7.9 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para obtenção da melhor oferta;

7.10 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo a Pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados;

7.11 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço;

7.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

7.13 Encerrada a etapa competitiva dos lances verbais, serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.14 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito;

7.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante classificada em primeiro lugar;

7.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes, lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

7.17 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora, e não havendo manifestação de recurso por parte das outras licitantes lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

7.18 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e esta, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8 DA DOCUMENTAÇÃO (Conteúdo envelope 2)

8.1 Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Pregoeira até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos.

8.2 Deverão ser apresentados no Envelope 2 – Documentação:

8.2.1 Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente da empresa, consolidado e registrado, ou com todas suas eventuais alterações ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

8.2.3 Comprovante de sua regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.4 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

8.2.5 Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

8.2.6 Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

8.2.7 Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal;

8.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.9 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11);

8.2.10 Declaração em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VIII);

8.2.11 Declaração, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e no Decreto Federal n° 8.538/2015 (Anexo IV);

8.2.12 Declaração de Condições Habilitatórias, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo V);

8.2.13 Atestado de participação na visita técnica;

8.2.14 Comprovação, em nome da empresa, de aptidão para atender o objeto da licitação através de **Atestado de Capacidade Técnica**, que demonstre que a empresa já executou serviço de objeto similar com características e quantidades compatíveis ao licitado;

8.2.15 . O Atestado de Capacidade Técnica deverá apresentar:

- nome da contratante;
- período dos serviços atestados;
- local de prestação dos serviços;
- identificação do contrato (tipo ou natureza);
- serviços executados (com respectivos totais);
- nome do(s) responsável(is) técnico(s).

8.2.16 Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do respectivo engenheiro responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). Para as empresas não registradas no Estado de São Paulo, a Certidão de Registro deverá receber vistas pelo CREA-SP, autorizando sua participação;

8.2.17 Cópia do documento de identidade e do CPF/MF do representante legal da empresa;

8.2.18 Declaração de Dados para Elaboração do Contrato, em papel timbrado, assinada pelo responsável pela empresa (Anexo X), sendo que quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do Contrato Social, além da declaração supra, deverá ser apresentada também **procuração** específica com poderes ao representante legal para formalização do CONTRATO;

8.2.19 A falta de apresentação dos documentos especificados no item **"8.2.18."** não inabilitará a licitante, sendo que o CONTRATO a ser formalizado com a vencedora será formalizado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

8.2.20 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (Matriz ou Filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela Matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura do envelope;

8.2.21 Será verificada durante a análise da documentação dos licitantes vencedores, pela Comissão de Pregão/Licitação, em sessão pública, por meios eletrônicos, a inexistência de registros de sanções administrativas, pelo website http://www.sancoes.sp.gov.br/. Constatada alguma irregularidade, o licitante será inabilitado;

8.2.22 As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas apenas as emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes.

9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do item **"8.2.11"** deste Edital e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal n° 8.538/2015;

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, através de boleto, depósito ou transferência bancária, em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após autorização do Departamento Requisitante;

10.2 Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste;

10.3 Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá à incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;

10.4 O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência no item **10.2.1**, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

10.5 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.1002.4.4.90.52.**

11 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02;

11.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí, das 8h às 12h e das 14h às 16h, local e horários nos quais também deverão ser protocolados os memoriais de possíveis recursos;

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, resultando na adjudicação do objeto à vencedora.

12 DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO (**Anexo IX**) em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório;

12.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato;

12.3 Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a

proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

12.4 O prazo para entrega dos equipamentos, bem como do início dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da assinatura do Contrato, conforme disposto no **Anexo II – Termo de Referência**.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

a) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

b) Responsabilizar-se por ocasião de qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

c) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

d) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação dos serviços objeto deste edital;

e) Fornecer crachás de identificação com foto do(a) empregado(a) que executará os serviços contratados, os (as) quais devem portá-los, durante a permanência dos funcionários nas dependências da CONTRATANTE;

f) Executar os serviços de acordo com o previsto no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, que será o servidor Diogo Zani Soares – Agente de Compras e Manutenção, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

b) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados no contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos do item "9.3", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal n° 8.666/93.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada, sem prejuízo do disposto no §1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso injustificado no prazo de entrega do objeto ou serviços ou ainda pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Serviços, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n° 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

15.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

15.3. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

15.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo serem observadas.

16 DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

I - O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

II - Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

III - A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado do fornecimento;

V - Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

VI - A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

VII - A dissolução da sociedade;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a presente licitação;

17.2 A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.3 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente PREGÃO, deverão ser solicitados por escrito a Pregoeira, protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para recebimento dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h;

17.4 A consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Pregoeira;

17.5 A consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, porém recebidas intempestivamente;

17.6 A Pregoeira responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do documento com a resposta será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes interessadas;

17.7 Não será considerada nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico;

17.8 Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como das classificadas que não foram declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Câmara Municipal de Jacareí, sendo disponibilizados para retirada pelas empresas, mediante recibo, após a publicidade legal do extrato do contrato. Caso não sejam retirados, os mesmos serão inutilizados;

17.9 Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 - Centro todos os documentos atinentes ao presente Pregão, ou para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecida pelo licitante, devendo ser retirado, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: *http://www.jacarei.sp.leg.br*.

Jacareí, 11 de julho de 2018.

Luana Silvério Alves Passos
Analista de Licitações e Contratos
Pregoeira

Gleice Erba Ignácio Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL n° 08/2018

Anexo I – Aviso de Licitação

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira Luana Silvério Alves Passos, designada pela Portaria nº 27/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018**, para **Aquisição de 07 (sete) máquinas de ar condicionado, serviço de instalação, incluindo os materiais necessários e retirada dos equipamentos existentes nos respectivos departamentos**. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 27 de julho de 2018, às 9h** (horário de Brasília), no Auditório da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes, nº 74, Centro, neste Município, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

É facultado as interessadas a realização de visita técnica que poderá ser agendada a partir da publicação deste edital e deverá ser realizada até o dia **23** de **julho** de **2018**. Para tanto, a empresa interessada deverá realizar o agendamento através do fone (12) 3955-2288/2228 com o Sr. Marcelo/Diogo;

O Edital e seus anexos deverão ser retirados mediante apresentação de *pen drive*, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 16h, ou pelo *site*: *http://www.jacarei.sp.leg.br*

LUANA SILVÉRIO ALVES PASSOS
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018
Anexo II - Termo de Referência

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) máquinas de ar condicionado, serviço de instalação, incluindo os materiais necessários e retirada dos equipamentos existentes nos respectivos departamentos.

1) Da especificação técnica dos equipamentos:

a) Equipamento de ar condicionado SPLIT HIGH WALL;
b) Compatíveis com tubulação de gás refrigerante existente;
c) Tecnologia Inverter;
d) Ciclo Frio;
e) Alimentação 220V – Monofásico - 60Hz;
f) Capacidade de Refrigeração Nominal Mínima - 12.000 BTU/h;
g) Coeficiente de eficiência energética – (W/W) – mínimo de 3,23;
h) Material da Tubulação – Cobre;
i) Gás Refrigerante - R410A;
j) Controle Remoto sem fio – SIM.

2) Dos Serviços:

a) Os serviços deverão ser executados por empresa habilitada, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 17h, exceto às quartas-feiras ou datas em que houver sessão pública. No caso de haver necessidade de executar os serviços durante os finais de semana ou após o horário de expediente, a Contratada

comunicará à Secretaria Administrativa acerca de tal demanda, que, atendendo às exigências do Legislativo, poderá autorizar a realização dos serviços;

b) A Contratada se responsabilizará pela retirada dos equipamentos de ar condicionado existentes e remoção até o sótão da Câmara;

c) A Contratada deverá utilizar a tubulação de gás refrigerante existente para a instalação das novas máquinas, exceto se constatada impossibilidade em decorrência de avarias insanáveis na tubulação;

d) Os equipamentos de ar condicionado serão instalados nos locais definidos no item 3 deste Termo de Referência, devendo a Contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes, canaletas, tubulações e sifões em cobre; gás refrigerante; drenos; bombas de dreno; disjuntores, cabos elétricos e conectores; pintura; obras civis; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento do equipamento;

e) A Contratada deverá atender a todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução da instalação, atentando para as orientações do fabricante, visando a qualidade dos serviços bem como a preservação da integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos;

f) A Contratada deverá verificar os quadros de energia elétrica e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores necessários à instalação, bem como os dutos de interligação e cabos elétricos até os equipamentos;

g) É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados;

h) Ocorrendo qualquer dano ou avaria no local onde será executado o serviço, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a Contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação;

i) Quando da execução dos serviços, os funcionários da Contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados e identificados, mediante a utilização de crachás, portando os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu manuseio, que será obrigatório, sendo que os profissionais que, porventura se recusarem a utilizá-los não poderão permanecer no local de execução do objeto contratado;

j) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

k) A Contratada se responsabilizará pela devida destinação de qualquer entulho e sobras de materiais inutilizados, tais como tubulações e drenos, etc;

l) O prazo de início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de assinatura do contrato;

m) O prazo para conclusão dos serviços de instalação será de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento dos equipamentos nesta Casa;

n) O prazo de garantia dos serviços de instalação será o mesmo do equipamento fornecido, de acordo com informações do fabricante.

3) Dos locais de remoção/instalação dos equipamentos:

a) Secretaria de Assuntos Jurídicos
Equipamento: Split HiWall York 7.000BTU

Quantidade: 02 (dois)

b) Departamento de Compras e Manutenção
Equipamento: Split HiWall York 7.000BTU
Quantidade: 01 (um)

c) Secretaria Administrativa
Equipamento: Split HiWall York 7.000BTU
Quantidade: 01 (um)

d) Departamento de Tecnologia da Informação
Equipamento: Split HiWall Gree 7.000BTU
Quantidade: 01 (um)

e) Secretaria Legislativa
Equipamento: Split HiWall York 7.000BTU
Quantidade: 01 (um)

f) Departamento de Cópias
Equipamento: Split HiWall York 7.000BTU
Quantidade: 01 (um)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
Anexo III - Procuração

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , cidade de ..... , estado de ..... , por seu sócio ..... (denominação do contrato), ... , brasileiro, ... (estado civil), ... (profissão), residente e domiciliado na cidade de ..... , **nomeia e constitui** seu **REPRESENTANTE**, o Sr. ..... , ... (estado civil), ... (profissão), portador da cédula de identidade RG nº ..... , e do CPF/MF nº ..... , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante, junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018**, em especial para participar das sessões licitatórias, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

_____

assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018
Anexo IV – Declaração - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa ..... , CNPJ nº ....., declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Loca e data

.

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018
Anexo V – Declaração de Condições Habilitatórias

A empresa ..... , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na Rua ....., n.º ....., bairro ..... , cidade de ....., estado de ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador do RG. n.º ....., **DECLARA** expressamente que atende plenamente os requisitos de habilitação impostos no Edital para participação no **Pregão nº 08/2018** da **Câmara Municipal de Jacareí**, em conformidade com o disposto no art. 4.º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.

Local e data.

_____
(assinatura do responsável legal)

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente De Proposta

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ..... , por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 08/2018 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 08/2018 da Câmara Municipal de Jacareí, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 08/2018 da Câmara Municipal de Jacareí, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 08/2018 da Câmara Municipal de Jacareí antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o valor da proposta não foi influenciado pela informação de valor referencial constante do edital, tendo sido resultado apenas e tão somente dos fatores mercadológicos vigentes;

(f) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jacareí antes da abertura oficial das propostas;

(g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

_____

Empresa (por seu representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

Anexo VII – Proposta Comercial

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Jacareí a sua **PROPOSTA** para **Aquisição de 07 (sete) máquinas de ar condicionado, serviço de instalação, incluindo os materiais necessários e retirada dos equipamentos existentes nos respectivos departamentos**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018** e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Valor unitário: R$ _____ (_____).
Valor total para os 07 (sete) equipamentos: R$ _____ (_____).

Obs.: para o valor unitário deverá ser considerado o equipamento a ser fornecido, bem como os serviços de remoção e instalação dos equipamentos

O valor **unitário** será submetido a lances.
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

(Local e data)

_____
(Representante legal da empresa)

Razão Social da Proponente: .....
CNPJ/MF: .....
Endereço completo:.....
Fone/Fax: .....
Nome do Representante: .....
RG nº ..... CPF/MF: .....

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018

Anexo VIII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , com sede na cidade de ..... , estado de ..... , na Rua ..... , nº ..... , bairro ....., por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, previsto na Lei nº 9.854/99.

Local e data.

_____

Empresa (por seu representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018

Anexo IX – Minuta Contratual

CONTRATO nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, nº 74 – Centro, na Cidade de Jacareí-SP, nesse ato representada por sua Presidente, Vereadora LUCIMAR PONCIANO LUIZ, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº ..... , com sede na cidade de ....., na ....., neste ato representada por ....., portador da cédula de identidade RG n.º ....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., doravante simplesmente denominada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** decorrente do **Pregão nº 08/2018**, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais

normas regulamentares aplicáveis à espécie, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão a **aquisição de 07 (sete) máquinas de ar condicionado, serviço de instalação, incluindo os materiais necessários e retirada dos equipamentos existentes nos respectivos departamentos**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente CONTRATO, fixo e irreajustável, nos termos da legislação vigente é de **R$**_____ (_____), sendo que o valor unitário é de **R$**_____ (_____), nas condições abaixo:

2.2 O pagamento será mensal e efetuado através da Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí, em até **05 (cinco) dias úteis**, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, após autorização do departamento responsável;

2.3 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.1002.4.4.90.52**;

2.3.1 O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses;

2.3.2 Não sendo aprovado o objeto contratado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

2.4 O atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE** implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a

incidência na cláusula "2.3.2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela **CONTRATANTE**.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do CONTRATO em estrita conformidade com o disposto em lei, e dele farão parte o instrumento convocatório e a proposta vencedora, bem como quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório.

3.2. O contrato viger-se-á até **31/12/2018**, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

3.3. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores.

4. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Atender às condições de execução contidas no Anexo II – Termo de Referência do Edital do PP nº 08/2018;

b) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

c) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

d) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

e) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital.

5.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Não permitir que terceiros executem quaisquer dos serviços especificados neste edital;

b) Prestar informações e assistência à Licitante vencedora, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;

c) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, que será o servidor Diogo Zani Soares – Agente de Compras e Manutenção, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

d) Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros

moratórios nos termos da cláusula 9.5, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal n° 8.666/93.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou produtos, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

d) Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

e) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

f) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n° 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

6.1. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.2. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

6.4. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas.

7. DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da**Lei nº 12.846/2013** (conforme alterada), do **Decreto nº 8.420/2015** (conforme alterado), do **U.S. *Foreign Corrupt Practices Act* de 1977** (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

8.1.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

8.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

8.1.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

8.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

8.1.6. A decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

8.1.7. A dissolução da sociedade;

8.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar integralmente o objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

9.2. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.3. Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela **CONTRATANTE**, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo;

9.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

10. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

10.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

10.1.1. Edital do Pregão Presencial 08/2018 e seus Anexos;

10.1.2. Proposta datada de ___/___/2018;

10.1.3. Nota de reserva orçamentária nº 33, de 19/06/2018.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

1. _____

RG:

2. _____

RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contrato n°: _____ **Pregão nº:** 08/2018

Objeto: aquisição de 07 (sete) máquinas de ar condicionado, serviço de instalação, incluindo os materiais necessários e retirada dos equipamentos existentes nos respectivos departamentos.

Contratada: _____

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Em obediência ao disposto na Resolução n° 08/2004 (TC-A 013819/026/03), que aprovou as Instruções n° 01/2004 e 02/2004, as quais introduziram Emendas Aditivas às Instruções n° 01/2002 e 02/2002, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jacareí, de de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
LUCIMAR PONCIANO LUIZ
Presidente

CONTRATADA
Representante

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

Contrato n°: _____ **Pregão nº:** 08/2018

Objeto: aquisição de 07 (sete) máquinas de ar condicionado, serviço de instalação, incluindo os materiais necessários e retirada dos equipamentos existentes nos respectivos departamentos.

Contratada: _____

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Nome :	**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone com.:	(12) 3955-2204
E-mail:	ver.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End.comercial:	
Fone residencial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2018.

LUCIMAR PONCIANO LUIZ
Presidente

CONTRATADA
Representante

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

Contratada: _____

CNPJ nº: _____

Contrato n°: _____ **Pregão nº**: 08/2018

Data da assinatura: ____/____/_____

Objeto: aquisição de 07 (sete) máquinas de ar condicionado, serviço de instalação, incluindo os materiais necessários e retirada dos equipamentos existentes nos respectivos departamentos.

Valor: R$ _____

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, de de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
LUCIMAR PONCIANO LUIZ
Presidente

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018

Anexo X – Declaração de dados para elaboração de eventual contrato

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: .....
Nome Fantasia: .....
Ramo de atividade: .....
Endereço: .....
Bairro: .....
Cidade/Estado: ..... Cep: .....
C.P.F/C.N.P.J.: ..... Inscrição Estadual: .....
Inscrição Municipal: .....
Banco: ..... Agência: ..... c/c: .....
Telefone: ( ) ..... Fax: ( ) .....
Email: ..... Site: .....
Contato: ..... Cargo: .....
Celular: ( ) .....
Nota Fiscal: .....
Material: Sim ( ) Não: ( )

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: .....
Cargo na empresa: .....
Nacionalidade: .....
Estado civil: .....
Residência: .....
RG/órgão expedidor: .....
CPF: .....
Fone Res.: .....
e-mail: .....

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018
Anexo XI – Manifestação de interesse

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí**, através do *email* luana.silverio@jacarei.sp.leg.br, ou pelo *website* www.jacarei.sp.leg.br, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	**PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018**

DATA: _____/_____/_____

Nome do responsável pelas Informações: _____

Assinatura: _____

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018

ANEXO XII – Valor Estimado

O valor médio apurado pela Câmara Municipal de Jacareí para **Aquisição de 07 (sete) máquinas de ar condicionado, serviço de instalação, incluindo os materiais necessários e retirada dos equipamentos existentes nos respectivos departamentos**, nas especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência de:

Valor unitário: R$ 3.862,25 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Valor total para os 07 (sete) equipamentos: R$ 27.035,75 (vinte e sete mil, trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).